



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.471/0001-12, com sede a Praça Odon do Vale, s/nº - Centro – Tele/fax: (0**68) 3325-1026. CEP. 69.983-000, Marechal Thaumaturgo – Acre, representado neste ato pelo Sr. Francisco Ribeiro da Silva Filho, Presidente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, processo administrativo n.º 008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de material de expediente e informática, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo do edital de Licitação nº 002/20254, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o a Câmara Municipal de Marechal Thaumaurgo/AC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 28.407,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Álcool, 96ºGL, uso doméstico, embalagem plástica com 500 ml.	Und	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
02	Arquivo morto, material papelão, para arquivamento de documentos e processos tamanho ofício. Medidas aproximadas: 35mmX13mmX24mm	Und	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
03	Barbante de algodão cru, confeccionado em 100% algodão, com 8 fios, medindo aproximadamente 330 metros, pesando no mínimo 400 gramas. O produto deverá ser embalado em plástico transparente individualmente. Em sua embalagem deverá constar código de barras, marca, metragem e CNPJ do fabricante	Und	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
04	Bloco para recados, material papel, cor amarela, autoadesivo, med. 76mmx102mm, com 100 folhas.	Pct	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
05	Borracha branca de apagar nº 40, composição borracha natural, tipo macia. Caixa com 40 unidades.	Cx	10	R\$ 41,30	R\$ 413,00
06	Caixa arquivo, material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: altura: 35,00 cm, largura: 13,00 cm e profundidade: 25,00 cm, cores variadas.	Und	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
07	Caixa organizadora média, material plástico polionda. Medidas aproximadas 40cmx30cmx20cm, transparente. Com tampa e laterais (para auxiliar no carregamento).	Und	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
08	Calculadora média	Und	05	R\$ 18,00	R\$ 90,00
09	Calculadora grande	Und	05	R\$ 49,50	R\$ 247,50
10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – COR AZUL - Caneta esferográfica 07 escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8mm, Tampa e tampinha na cor da tinta, Tampa antiasfixiante. Corpo sextavado, Traço fino e escrita suave. Caixa com 50 unidades	Cx	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – COR PRETA - Caneta esferográfica 07 escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8mm, Tampa e tampinha na cor da tinta, Tampa antiasfixiante. Corpo sextavado, Traço fino e escrita suave. Caixa com 50 unidades	Cx	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
12	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor laranja	Und	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
13	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde	Und	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
14	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Cx	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
15	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	Cx	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
16	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 25 unidades.	Cx	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

17	Cola; líquida; para uso escolar; a base de agua; lavável; não toxica; composição em acetato de polivilina; bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco plástico; pesando 90 gramas; na cor branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Und	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
18	Envelope pardo tipo saco kraft nas medidas 26 x 36 mm	Und	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
19	Envelope pardo tipo saco kraft nas medidas 31 x 41 mm	Und	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
20	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	Und	05	R\$ 4,60	R\$ 23,00
21	Extrator de grampo, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14 cm.	Und	05	R\$ 2,60	R\$ 13,00
22	Fita adesiva para empacotamento, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada 50mm. Comprimento do rolo de 50 metros.	Und	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
23	Fita adesiva, material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm. Comprimento do rolo de 30metros	Und	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
24	Grampeador de mesa grande, para até 100 folhas, estrutura metálica resistente, com ajuste de profundidade, utiliza no mínimo grampos nas seguintes configurações 23/6, 23/8, 23/10, 23/13	Und	05	R\$ 81,00	R\$ 405,00
25	Grampeador de mesa pequeno, para até 25 folhas, utiliza grampos 26/6	Und	05	R\$ 27,00	R\$ 135,00
26	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6 mm. Capacidade para até 25 folhas. Caixa com 5.000 trampos.	Cx	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
27	Lápis; corpo em madeira; na cor verde ou preta envernizada; no formato sextavado; flexível; matéria da carga mina grafite; numero 2; hb; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: com ponta.	Und	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
28	Agenda	Und	21	R\$ 46,00	R\$ 966,00
29	Livro Ata, sem margem, pautado e numerado, tamanho ofício. Capa dura de cor preta, com 100 folhas.	Und	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
30	Livro de ponto grande capa dura 100 fls	Und	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00
31	Livro protocolo de correspondências, numerado, com 100 folhas. Capa dura.	Und	05	R\$ 17,00	R\$ 85,00
32	Molha dedos (dedex) - molha dedo em pasta creme especial para manuseio de dinheiro e papéis, estojo com 12g vermelho.	Und.	05	R\$ 6,00	R\$ 30,00
33	Papel A4 Vergê 180g pct com 50 folhas para certificados, convites	Pct	05	R\$ 22,50	R\$ 112,50
34	Papel alamaço com pauta 200x275mm pct com 400 folhas	Pct	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
35	Papel no formato A4 (210x297mm), Cor branca, Gramatura: 75g/m ² - resma	Resma	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
36	Papel no formato Ofício 2, 100% celulose de florestas plantadas e sustentáveis, COR BRANCA, 75 g/m ² ,embalado em pacote com 500 folhas dimensões 216 x 330 mm 500 fls - resmas	Resma	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
37	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo sanfonada, incolor, com 12 Divisões, com abas e elástico, para arquivar documentos tamanho A4.	Und	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
38	Pasta arquivo, tipo AZ, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor interno, ofício LL, medidas aproximadas: largura 285mm, altura 350 mm, lombada estreita	Und	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
39	Pasta arquivo, tipo AZ, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor interno, ofício LL, medidas aproximadas: largura 285mm, altura 350 mm, lombada larga	Und	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
40	Pasta plástica Transparente, cristal, tamanho oficio, abas com elásticos, 40mm	Und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
41	Pasta suspensa material polipropileno transparente, tipo suspensa, com visor e prendedor de papel em plástico reforçado, hastes de plástico na cor transparente. Medidas aproximadas: 240mmx360mm	Und	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

42	Percevejo, material metal, superficies galvanizada, tamanho 6 mm. Caixas com 100 unidades.	Cx	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
43	Perfurador de papel metálico grande, 2 furos c/ distância de 80mm, capacidade minima de 30 folhas.	Und	05	R\$ 55,00	R\$ 275,00
44	Perfurador de papel, de mesa, manual, 2 furos redondos, capacidade de perfurar 12 folhas	Und	05	R\$ 34,00	R\$ 170,00
45	Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor azul , espessura da escrita de 4,5mm.	Und	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
46	Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor preta , espessura da escrita de 4,5mm	Und	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
47	Tesoura grande inox aproximadamente 21 cm	Und	05	R\$ 18,50	R\$ 92,50
48	Toner 85A Original ou similar, sem recondicionamento.	Und	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
49	HD SATA 1 TB	Und	03	R\$ 238,00	R\$ 714,00
50	Pen Driver 4GB	Und	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
51	Pen Driver 8GB	Und	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
52	Fonte ATX	Und	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
53	Teclado USB	Und	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
54	Mouse USB	Und	05	R\$ 52,00	R\$ 260,00
55	Refil de tinta Bulk ink Epson 100 ml - Magenta	Und	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
56	Refil de tinta Bulk ink Epson 100 ml - Cyan	Und	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
57	Refil de tinta Bulk ink Epson 100 ml - Yellow	Und	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
58	Refil de tinta Bulk ink Epson 100 ml - Black	Und	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00

7. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 9.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 - 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 05 de maio de 2025.

*Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo
Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente
CONTRATANTE*

*L.A.V. DA CUNHA EIRELI
CNPJ nº 05.441.145/0001-41
Contratado*